



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE PROFESSORA MARIENE

CÂMARA MUN DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/09/21
SECRETARIA GERAL

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 173/2021.

Altera o *Caput* do Artigo 1º da Lei Municipal n. 4.058/2020, dando nova redação ao dispositivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal n. 4.058 de 29 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte grafia:

Artigo 1º - Fica instituído o movimento “Fevereiro Roxo”, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.
(...)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 4.058 de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARIENE PATRICIA RODRIGUES
VEREADORA PROF. MARIENE

JUSTIFICATIVA

A redação da Lei Municipal n. 4.058 de 29 de maio de 2020 possui erro material que precisa ser sanado, motivo pelo qual se faz necessário o presente Projeto de Lei.

No Artigo 1º da referida lei, institui-se o movimento “**Fevereiro Laranja**” dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento de doenças como fibromialgia, alzheimer e lúpus.

No Parágrafo único do indigitado artigo consta a expressão “**Fevereiro Roxo**”, o que se corrigiria com a redação original do PL 173/21. Todavia, ao se observar a ementa da Lei em comento, percebe-se que a intenção do então legislador era que a campana fosse FEVEREIRO ROXO, e nao FEVEREIRO LARANJA, como consta do caput do Art. 1º, pelo que se faz necessário alterar o referido dispositivo e, nao, o parágrafo único como constava da anterior redação.

Lei Nº4058 de 29/05/2020

"Institui o movimento "Fevereiro Roxo", dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças: Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus."

Texto Norma

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, o movimento "Fevereiro Laranja", dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Parágrafo único - O "Fevereiro Roxo" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Ipatinga.

Artigo 2º - O movimento se destina a mobilizar a comunidade à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, estimulando a participação da população, empresas e entidades nessas ações.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de maio de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL